



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO N.^º = 180/2019
ASSUNTO = Encaminhamento (faz)
SERVIÇO = Gabinete e Secretaria do Prefeito
DATA = 09 de outubro de 2019

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL
DE SILVIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 161/2019
Recebido em 10/10/2019
Assinatura Servidor Responsável
161/2019

Vitor Nery de Moraes, Prefeito Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, vem respeitosamente, em atendimento em atendimento ao Ofício nº 134/2019/GSPCMS, desta egrégia Casa de Leis, encaminhar documentação solicitada referente a contratação da empresa Unicenter Eventos Ltda – ME, no qual poderá ser compreendido as questões de 1 a 5 do referido ofício, bem como o relatório detalhado dos serviços realizados na Contratação de Empresa para a organização e acompanhamento das montagens das barracas ao evento tradicional da Festa do Rosário 2019.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimento que forem necessários.

Atenciosamente.

Vitor Nery de Moraes
Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr.
Lucio Tadeu Andrade Peixoto
DD Presidente da Câmara Municipal
Silvianópolis - MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 - CEP 37.589-000 – SILVIANÓPOLIS-MG – Fone (35) 3451-1490
secretariaeducacao.silvianopolis@bol.com.br

OFÍCIO: 79/2019
DATA: 14/06/2019
solicitação/FAZ

DD Prefeito Municipal de Silvianópolis

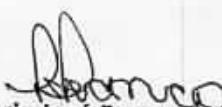
Solicito a contratação de Empresa para organização e acompanhamento das montagens das barracas ao evento tradicional da Festa do Rosário 2019 no município de Silvianópolis/MG, visando o levantamento das instalações, do acompanhamento a Prefeitura Municipal para pagamento da metragem e assim justifico.

O evento trata-se uma festa tradicional do município, que reúne a população Silvianopolense e diversos turistas que visitam a cidade neste período, a organização das barracas proporciona laser e diversidades em torno de culinária, matérias e produtos comercializados. A necessidade da contratação justifica-se na organização estruturada do espaço, necessitando da emissão e alvarás aos expositores e norteando quanto a exposição das barracas.

Justifica-se também a contratação a empresa no acompanhando os expositores ao pagamento direto aos cofres públicos, no qual gera recursos financeiros ao município de Silvianópolis.

Estima-se uma receita aos cofres públicos, se comparado aos anos anteriores 2016/2017/2018, em uma média de 36.180,00, por isso a contratação para que ocorra de forma clara e organizada, visando o recurso em prol ao município e consequentemente a população Silvianopolense.

Conto com seu apoio e sempre ao dispor.


Maria José Franco Fernandes
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Laser e Esporte

DD.

VITOR NERY DE MORAIS
Prefeito do Silvianopolis/MG



LEI MUNICIPAL N.º 913/2018

Altera a redação do art. 2º e acrescenta seus incisos I, II e Parágrafo único, e acrescenta o art. 2º-A e seus §§1º, 2º, incisos I e II, e §3º, e art. 3-A na Lei 770 de 25 de Junho de 2010, que Regulamenta o uso de logradouros públicos para o uso de barracas por ocasião da Festa do Rosário e outros eventos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 770/2010 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Os Valores referentes ao pagamento da licença de funcionamento de barracas (comércio ambulantes), nos logradouros, por ocasião da Festa do Rosário e em outros eventos no Município, serão fixados por Decreto do Executivo e publicados no prazo:

I – de até 60 (sessenta) dias antes da realização da Festa do Rosário;

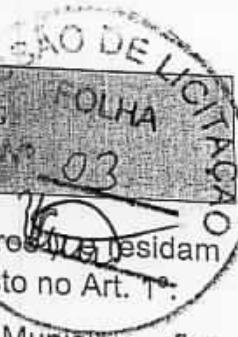
II – de até 30 (trinta) dias antes da realização dos demais eventos no Município.

Parágrafo Único. Será dada ampla divulgação dos atos municipais, inclusive por afiação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, e por meio eletrônico (internet).

Art. 2º. Fica acrescido o art. 2º-A e seus §§ 1º, 2º, e 3º com as seguintes redações:

Art. 2º-A. Fica estabelecido o período do dia 02 (dois) ao dia 20 (vinte) de maio de cada ano reservado a disposição de munícipes residentes em Silvianópolis, para a marcação de espaço e fornecimento da Licença de Funcionamento de Barracas por ocasião da Festa do Rosário com fins comerciais temporários em logradouros (vias públicas).

§1º. A partir do dia 21 de maio de cada ano os espaços vagos serão liberados aos demais cidadãos que desempenham a



atividade comercial como ambulantes ("Barraqueiros") e residam em de outras localidades, sem prejuízos do disposto no Art. Tº.

§2º. E, para outros eventos realizados no Município, fica reservado a disposição de munícipes residentes em Silvianópolis, para a concessão da licença, os 10 (dez) primeiros dias do inciso II do art. 2º desta Lei.

I – em relação aos pontos de água, que dão serventia aos usuários por ocasião desses eventos festivos, os mesmos devem permanecerem desimpedidos para dar livre acesso aos barraqueiros e demais pessoas, que delas precisam se servirem;

II – resguardam-se livres as entradas e saídas existentes na Praça das Bandeiras, para dar acesso à Casa dos Congadeiros ali existente, e a de outros moradores no local.

§3º. Em caso de desistência do desempenho da atividade pelo solicitante, não configura o direito a restituição do valor do pagamento da licença já concedida.

Art. 3º. Acrescente-se a Lei Municipal nº 770/2010 o artigo 3-A, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. O não atendimento das determinações desta lei, em caso de desvio de conduta dos servidores encarregados da execução da mesma, respondem estes e o Chefe do Executivo administrativamente sem prejuízo civil e penal, e do enumerado no art. 97-A, e seus incisos I, II, III, VII e Art. 98 inciso II, III, IV, VII da Lei Orgânica Municipal de Silvianópolis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 04 de abril de 2018.

Vitor Nery de Moraes
VITOR NERY DE MORAIS
Prefeito Municipal

Projeto de autoria do legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N° 003/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018, DE INICIATIVA DO
VEREADOR LUCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO, CONSOLIDADO COM AS
EMENDAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em / /
Ass. Servidor Responsável

"Altera a redação do Art. 2º e acrescente-se seus incisos I, II e Parágrafo único, e acrescenta-se o Art. 2º-A e seus §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 3º-A na Lei 770 de 25 de junho de 2010, que Regulamenta o uso de logradouros públicos para o uso de barracas por ocasião da Festa do Rosário e outros eventos, e dá outras providências"

"Altera a redação do Art. 2º e acrescenta seus incisos I, II e Parágrafo único, e acrescenta-se o Art. 2º-A e seus §§ 1º e 2º, incisos I e II, e § 3º, o Art. 3º-A na Lei 770 Municipal de 25 de junho de 2010, que Regulamenta o uso de logradouros públicos para o uso de barracas por ocasião da Festa do Rosário e outros eventos, e dá outras providências" (N.R. pela Emenda Modificativa/Aditiva N° 003/2018)

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), aprova e o Chefe do Poder Executivo Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º – O Art. 2º da Lei Municipal N° 770/2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os Valores referentes ao pagamento da licença de funcionamento de barracas (comércio ambulante), nos logradouros, por ocasião da Festa do Rosário e em outros eventos no município, serão fixados por Decreto do Executivo e publicados no prazo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- I- De até 60 (sessenta) dias antes da realização da Festa do Rosário;
 - II- De até 30 (trinta) dias antes da realização dos demais eventos no município.
- Parágrafo único- Será dada ampla divulgação tempestiva dos atos municipais, inclusive por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, e por meio eletrônico (Internet)."

Art. 2º – Fica acrescido o Art. 2º-A e seus §§ 1º, 2º e 3º com as seguintes redações:

"Art. 2º-A – Fica estabelecido o período do dia 02 (dois) ao dia 20 (vinte) de maio de cada ano reservado a disposição de munícipes residentes em Silvianópolis, para a marcação de espaço e fornecimento da Licença de Funcionamento de Barracas por ocasião da Festa do Rosário com fins comerciais temporários em logradouros (vias públicas).

§ 1º- A partir do dia 21 de maio de cada ano os espaços vagos serão liberados aos demais cidadãos que desempenham a atividade comercial como ambulantes ("Barraqueiros"), e residam em outras localidades, sem prejuízos do disposto no Art. 1º.

§ 2º - E, para outros eventos realizados no município, fica reservado a disposição de munícipes residentes em Silvianópolis, para a concessão da licença, os 10 (dez) primeiros dias do inciso II do Art. 2º desta lei.

I- em relação aos pontos de água, que não serventia aos usuários por ocasião desses eventos festivos, os mesmos devem permanecerem desimpedidos para dar livre acesso aos barraqueiros e demais pessoas, que delas precisam se servirem; (N.R. pela Emenda Aditiva Nº 004/2018)

II- resguardem-se livres as entradas e saídas existentes na Praça das Bandeiras, para dar acesso à Casa dos Congadeiros ali existente, e à de outros moradores no local. (N.R. pela Emenda Aditiva Nº 004/2018)

§ 3º - Em caso de desistência do desempenho da atividade pelo solicitante, não configura o direito a restituição do valor do pagamento da licença já concedida."

Art. 3º – Acrescente-se a Lei Municipal Nº 770/2010 o artigo 3-A, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



"Art. 3-A - O não atendimento das determinações da presente lei, em caso de desvio de conduta pelos servidores encarregados da execução da mesma, respondem estes e o Chefe do Executivo administrativamente sem prejuízo civil e penal, e do enumerado no Art. 97 - A, e seus incisos I, II, III, VII e Art. 98 inciso II, III, IV, VII da Lei Orgânica Municipal de Silvianópolis."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

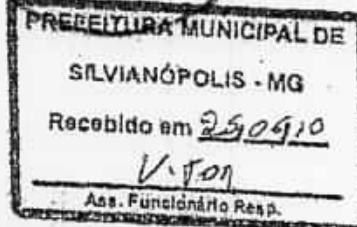
Degiane Domingues da Silva
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Silvanópolis
Estado de Minas Gerais



Projeto de Lei Municipal N° 002
de 19 de Abril de 2010



Vinícius dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Silvanópolis faz saber que a Câmara aprovou e o senhor João Batista Beraldo, Prefeito Municipal, nos termos do art. 86 I, da Lei Orgânica do Município, sancionou o artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, artigos 2º e 3º, (itens) 1,2 e 4, seus parágrafos 1º e 2º e o artigo 5º, e o Presidente da Câmara, nos termos do parágrafo 8º do artigo 86 da Lei Orgânica do Município, promulgou o item 3 do art.3º e o art. 4º, da seguinte Lei.

LEI MUNICIPAL N°770/2010

"Regulamenta o uso de logradouros públicos para o uso de barracas por ocasião da Festa do Rosário e outros eventos, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Silvanópolis - MG, Vinícius dos Reis, faz saber que a Câmara Municipal de Silvanópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - A ocupação de logradouros públicos (espaços públicos) para o uso de barracas por ocasião da Festa do Rosário e outros eventos, através de Licença, poderá ser concedido à pessoa física, ou jurídica, vedada a transferência total ou parcial a qualquer título;

§1º - O Município poderá fornecer somente uma licença para cada pessoa para o uso de barraca por ocasião da Festa do Rosário e outros eventos, com no máximo 20 (vinte) metros de frente;

§2º - Exceptua se da metragem a que se refere o parágrafo anterior as licenças para parque de diversões e similares.

Art. 2º - Os valores referentes ao pagamento da licença de utilização serão fixados por Decreto do Executivo no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização do evento.

Art. 3º - O setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, através de comprovante de depósito bancário em



Câmara Municipal de Silvianópolis
Estado de Minas Gerais



conta corrente específica, um Alvará de Funcionamento, contendo entre outros os seguintes dados:

- 1) Nome do Requerente (Usuário);
- 2) Metragem de Frente/Nome do logradouro de localização;
- 3) Valor Pago ao Município;
- 4) Especificação do objeto da Licença.

§1º - A especificação do objeto da Licença constará de sua destinação: comércio de confecções, brinquedos, diversões, bares e ou restaurantes e outros;

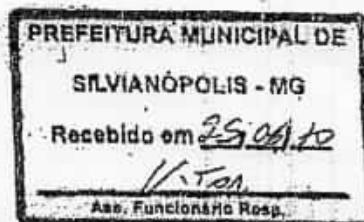
§2º - Fica obrigado ao usuário do espaço público (logradouro) a afixação em lugar visível, do referido Alvará, para fins de fiscalização e conhecimento público.

Art. 4º - No prazo de 30 (trinta) dias após a realização da Festa do Rosário ou outros eventos, o Chefe do Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo do Município relatório(s) constando o(s) nome(s) do(s) usuário(s) e o(s) valor(es) pago(s) pelo(s) mesmo(s) com o(s) número(s) do(s) respectivo(s) Alvará(s) de Funcionamento, bem como o balanço total da arrecadação conforme o montante da conta corrente específica citada no Art. 3º e a respectiva destinação da receita, identificando também, em benefício de que atividade(s) no Município o(s) recurso(s) será(ão) aplicado(s).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 25 de junho de 2010.

Vinícius Reis
Vinícius dos Reis
Presidente
Câmara Municipal de Silvianópolis





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO MUNICIPAL N.º 18 de 29 de abril de 2019

Dispõe sobre valores de licença de utilização de espaços públicos para instalação de barracas durante a realização da Festa do Rosário do ano de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Municipal n. 770/2010, com as modificações da Lei Municipal n. 913/2018, e, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a nova normativa e de estipular valores para utilização de espaços públicos durante a Festa do Rosário de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. A ocupação de logradouros públicos (espaços públicos) para o uso de barracas por ocasião da Festa do Rosário 2019, será concedido à pessoa física, ou jurídica, vedada a transferência total ou parcial a qualquer título, através de Licença.

§1º. O Município poderá fornecer somente uma licença para cada pessoa para o uso de barraca por ocasião da Festa do Rosário, sendo o espaço público cedido com no máximo 20 (vinte) metros de frente/testada.

§2º. Excetua-se da metragem a que se refere o parágrafo anterior as licenças para parque de diversões e similares.

Art. 2º. As áreas destinadas às instalações dos comércios temporários (barracas) serão estipuladas pelo Poder Público Municipal e devidamente delimitado através de marcações nos espaços a serem utilizados.

Art. 3º. Para a marcação de espaço e fornecimento da Licença de Funcionamento de Barracas por ocasião da Festa do Rosário com fins comerciais temporários em logradouros (vias públicas), terão preferência, no período entre 17 de maio a 8 de junho, os munícipes residentes no município, nos termos 2º-A da Lei Municipal n. 770/2010.

Art. 4º. Fica estipulado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o metro linear de área a ser utilizada para exploração de comércios com fins diversos, exceto gêneros alimentícios e bebidas.

Art. 5º. Fica estipulado o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) o metro linear de área a ser utilizada para exploração de comércios de gêneros alimentícios e bebidas.

Av Dr José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37589-000 – Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefsliv@yahoo.com.br

25/04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 6º. Os valores devidos pela licença dos espaços descritos neste Decreto deverão ser depositados em conta corrente específica fornecida ao interessado pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal que emitirá recibo ao solicitante quando da apresentação do respectivo comprovante de depósito original.

Art. 7º. O Setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, através de comprovante de depósito bancário em conta corrente específica, um Alvará de Funcionamento, contendo entre outros os seguintes dados:

- 1) Nome do Requerente (Usuário);
- 2) Metragem de Frente / Nome do Logradouro de localização;
- 3) Valor Pago ao Município;
- 4) Especificação do objeto da licença.

§1º. A especificação do objeto da Licença constará de sua destinação: comércio de confecções, brinquedos, diversões, bares e ou restaurantes e outros.

§2º. Fica obrigado ao usuário do espaço público (logradouro) a afixação em lugar visível, do referido Alvará, para fins de fiscalização e conhecimento público.

§3º. Em caso de desistência do desempenho da atividade pelo solicitante, não configura o direito a restituição do valor do pagamento da licença já concedida.

Art. 8º. Em relação aos logradouros onde se realizarão a festa dever-se-á observar que:

I – em relação aos pontos de água, que dão serventia aos usuários por ocasião desses eventos festivos, os mesmos devem permanecer desimpedidos para dar livre acesso aos baraqueiros e demais pessoas, que delas precisam se servirem;

II – resguardam-se livres as entradas e saídas existentes na Praça das Bandeiras, para dar acesso à Casa dos Congadeiros ali existente, e a de outros moradores no local.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 29 de abril de 2019.

Vitor Nery de Moraes
VITOR NERY DE MORAIS
Prefeito Municipal

Av Dr José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37589-000 – Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefsliv@yahoo.com.br



Excelência em Formaturas

UniCenter
eventos

CNPJ: 00.406.011/0001-76



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG.

Proposta de preço para prestação de serviços a serem realizados da Festa do Rosário de Silvianópolis - Minas Gerais.

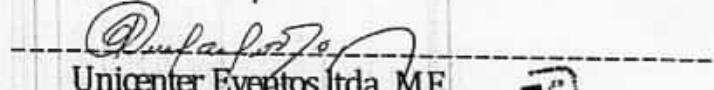
Dar assessoria e coordenação para marcação e montagens das tendas.
Preparar as Medidas e cobranças dos valores para os expositores baraqueiros.

Orientação para os pagamentos.
Assessoramento para emissão de Alvarás de funcionamento específico para este evento.

Assessoramento para somatória dos valores dos expositores para prestação de contas.

O valor de todo o serviço acima proposto será de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Silvianópolis, 30 de Maio de 2019


Unicenter Eventos Itda ME

00.406.011/0001-76
UNICENTER EVENTOS LTDA - ME
Telefone: (35) 3425-4508
Rue Alfredo Ennes Baganha, 98
B. Francisca Augusta Rios - CEP 37557-043
POUSO ALEGRE --- MINAS GERAIS

Endereço: Rua Alfredo Ennes Baganha nº. 09, Bairro: Francisca Augusta Rios, Pouso Alegre
MG – CEP: 37.557-048



-Alteração e Consolidação Contratual nº 04-
"UNICENTER EVENTOS LTDA - ME"

LUIZ CARLOS LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº M-3.642.626, expedida pela SSP/MG, e C.P.F. sob o nº 375.400.416-68, residente à Avenida Messias Nireu Moraes, nº 130, Bairro Santa Clara, Pouso Alegre - MG, CEP: 37552-352, e **JONATHAN ALAN LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/04/1992 empresário, portador da cédula de identidade nº RG nº MG- 14.425.060, expedida pela SSP/MG, e C.P.F. sob o nº 098.248.786-02, residente à Avenida Messias Nireu Moraes, nº 130, Bairro Santa Clara, Pouso Alegre - MG, CEP: 37550-000; neste ato representados pelo procurador **JOAQUIM FRANCISCO MOURA LOMELINO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 14/08/1960 contador, CPF:272.029.176-53, RG: MG 2.306.029 SSP/MG, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 144, centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37550-038.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "UNICENTER EVENTOS LTDA - ME", estabelecida à Avenida Moisés Lopes , nº 419/1, Bairro Francisco Augusta Rios, em Pouso Alegre - MG, CEP 37557-031, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 312.045.7309-8, inscrita no CNPJ sob o nº 00.406.011/0001-76, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º)- DENOMINAÇÃO E SEDE:

Permanece a denominação "UNICENTER EVENTOS LTDA - ME", sendo adotado o nome de fantasia de "UNICENTER EVENTOS E BUFFET", e o endereço muda para a Rua Alfredo Ennes Baganha, nº 98, Bairro Francisca Augusta Rios, em Pouso Alegre - MG. CEP: 37557-043.

2º) - CAPITAL:

O Objeto social passa a ser: "Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de alimentação para eventos e recepções - Buffê, Atividades de produção de fotografias e filmagem de festas e eventos; Locação de moveis para festas e eventos"

5º)- DISPOSIÇÕES FINAIS.

Continuam em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato social primitivo, e alteração posterior, que não foram alteradas pelo conteúdo deste instrumento.
Em virtude das alterações ora ocorridas, conforme cláusulas anteriores deste instrumento, os sócios decidem de comum acordo **CONSOLIDAR**, o seu Contrato Social primitivo, e o fazem mediante a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"UNICENTER EVENTOS LTDA - ME"

Confere com o original

-ME"
7309-8
prefeitura Municipal de Silvianópolis



CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial de "UNICENTER EVENTOS LTDA - ME", sendo adotado o nome de fantasia de "UNICENTER EVENTOS E BUFFET".

CLÁUSULA II - A sociedade tem sede e fórum à Rua Alfredo Ennes Baganha, nº 98, Bairro Francisca Augusta Rios, em Pouso Alegre - MG, CEP 37557-043 podendo abrir filiais, sucursais, agências em qualquer lugar do território nacional ou fora dele.

CLÁUSULA III - O objeto da sociedade é: "Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de alimentação para eventos e recepções - Buffê, Atividades de produção de fotografias e filmagem de festas e eventos; Locação de móveis para festas e eventos."

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou-se suas atividades em 01/11/1994, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	Quotas	Valor em Real
LUIZ CARLOS LOPES	9.000	R\$ 9.000,00
JONATHAN ALAN LOPES	1.000	R\$ 1.000,00
Total.....	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade é exercida pelo sócio LUIZ CARLOS LOPES, isoladamente, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XI - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Confere com o original

2

Silvianópolis
Prefeitura Municipal de Silvianópolis



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado-registro sob o nº 6345898 em 05/11/2017 da Empresa UNICENTER EVENTOS LTDA ME, Nire 31204573098 e protocolo 175023441 -

2017-05-11 10:45:00



CLAUSULA XII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA XIII - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV – Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, independente de outro que as partes tenham ou venham a ter.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios para um só efeito, devendo ficar arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para os devidos fins de direito.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2017

Assinam Digitalmente o presente ato

LUIZ CARLOS LOPES e JONATHAN ALAN LOPES, ambos representados pelo procurador
JOAQUIM FRANCISCO MOURA LOMELINO.

Confere com o original

..... Prefeitura Municipal de São Paulo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/502.344-1	J173471086801	25/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
272.029.176-53	JOAQUIM FRANCISCO MOURA LOMELINO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registrado sob o nº 6345896 em 05/11/2017 da Empresa UNICENTER EVENTOS LTDA ME, Nire 31204573098 e protocolo 175023441 -



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES

Outorgante 1:

Luiz Carlos Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-3.642.626, expedida pela SSP/MG, e C.P.F. sob o nº 375.400.416-68, residente à Rua Alfredo Ennes Baganha, nº 98/1, Bairro Arvore Grande, Pouso Alegre - MG, CEP: 37550-000 e-mail: alpha.contabil@uol.com.br.

Outorgante 2:

Jonathan Alan Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº RG nº MG-14.425.060, expedida pela SSP/MG, e C.P.F. sob o nº 098.248.786-02, residente à Rua Alfredo Ennes Baganha, nº 98/1, Bairro Arvore Grande, Pouso Alegre - MG, CEP: 37550-000 e-mail: alpha.contabil@uol.com.br.

OUTORGADO:

Joaquim Francisco Moura Lomelino, brasileiro, solteiro, contador, CPF:272.029.176-53, RG: MG 2.306.029 SSP/MG, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 144, centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37550-000, e-mail: alpha.contabil@uol.com.br.

Por este instrumento eletrônico particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar a alteração de endereço, das atividades econômicas, do objeto social e do nome fantasia da empresa Unicenter Eventos Ltda - ME, CNPJ: 00.406.011/0001-76, NIRE: 312.045.7309-8, bem como a capa do processo e demais documentos necessário à alteração, praticados com o uso de certificação digital, a ser (em) apresentado(s) para autenticação ou/e registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Pouso Alegre, 01 de outubro, de 2017.

Luiz Carlos Lopes

Jonathan Alan Lopes

Confere com o original

Junta Comercial Municipal de Sílvio de Oliveira





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/502.344-1	J173471086801	25/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
272.029.176-53	JOAQUIM FRANCISCO MOURA LOMELINO



Confere com o original

Assunto: Poder Executivo Municipal de Silvianópolis





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNICENTER EVENTOS LTDA ME, de nire 3120457309-8 e protocolado sob o número 17/502.344-1 em 25/10/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6345896, em 05/11/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ligia Xenes Gusmão Dutra.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
272.029.176-53	JOAQUIM FRANCISCO MOURA LOMELINO

Documento Principal

CPF	Nome
272.029.176-53	JOAQUIM FRANCISCO MOURA LOMELINO

Anexo

CPF	Nome
272.029.176-53	JOAQUIM FRANCISCO MOURA LOMELINO

Belo Horizonte, Domingo, 05 de Novembro de 2017

Confere com o original

Ministério da Fazenda
Junta Comercial de Silvianópolis

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6345896 em 05/11/2017 da Empresa UNICENTER EVENTOS LTDA ME, Nire 31204573098 e protocolo 175023441 -



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
252.984.376-72	LIGIA XENES GUSMAO DUTRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

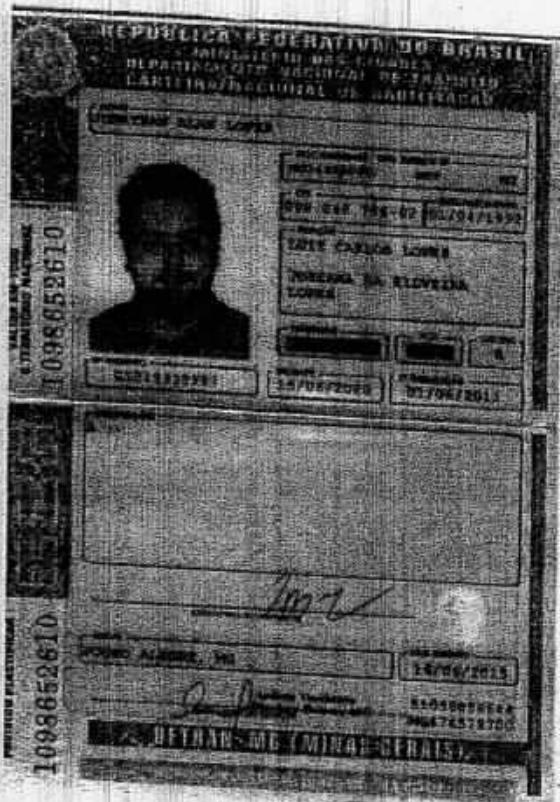


Belo Horizonte, Domingo, 05 de Novembro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registrado sob o nº 6345896 em 05/11/2017 da Empresa UNICENTER EVENTOS LTDA ME, Nire 31204573098 e protocolo 175023441 -



Confere com o original



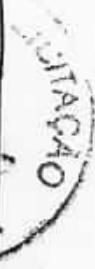


Confere com o original

.....
Município de Silvianópolis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.406.011/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/01/1995

NOME EMPRESARIAL
UNICENTER EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNICENTER EVENTOS E BUFFET

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ALFREDO ENNES BAGANHA

NÚMERO
98

COMPLEMENTO

CEP
37.557-043

BARRA DISTRITO
FRANCISCA AUGUSTA RIOS

MUNICÍPIO
POUSO ALEGRE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ALPHA.CONTABIL@UOL.COM.BR

TELEFONE
(35) 3425-4508

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: UNICENTER EVENTOS LTDA
CNPJ: 00.406.011/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:37:42 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: 370A.552D.8A87.DC01
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICENTER EVENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.406.011/0001-76

Certidão nº: 185146402/2019

Expedição: 30/09/2019, às 12:01:25

Validade: 27/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNICENTER EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.406.011/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

**MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS****PEDIDO N° 000165/2019**Pág.
1

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITENS DO PEDIDO**FORNECEDOR****SITUAÇÃO**

Encerrado

Tipo de Pedido
Serviço**Descrição****Unidade de Aquisição****FORNECEDOR****SITUAÇÃO**

Encerrado

Tipo de Pedido
ServiçoServicos de Assessoria, acompanhamento, organização, execução, da
montagem das barracas da Festa do Rosário de 2019

Unidade

SITUAÇÃO

Encerrado

Tipo de Pedido
Serviço**ITENS DO PEDIDO****Unidade de Aquisição****FORNECEDOR****SITUAÇÃO**

Encerrado

Tipo de Pedido
Serviço**ITENS DO PEDIDO****Unidade de Aquisição****FORNECEDOR****SITUAÇÃO**

Encerrado

Tipo de Pedido
Serviço**ITENS DO PEDIDO****Unidade de Aquisição****FORNECEDOR****SITUAÇÃO**

Encerrado

Tipo de Pedido
Serviço**ITENS DO PEDIDO****Unidade de Aquisição****FORNECEDOR****SITUAÇÃO**

Encerrado

Tipo de Pedido
Serviço**ITENS DO PEDIDO****Unidade de Aquisição****FORNECEDOR****SITUAÇÃO**

Encerrado

Tipo de Pedido
Serviço**ITENS DO PEDIDO****Unidade de Aquisição****FORNECEDOR****SITUAÇÃO**

Encerrado

Tipo de Pedido
Serviço**ITENS DO PEDIDO****Unidade de Aquisição****FORNECEDOR****SITUAÇÃO**

Encerrado

Tipo de Pedido
Serviço

Responsável pela Cotação



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DIRETA -



DATA:

14/06/2019

Processo nº

165/2019

Dispensa nº

160/2019

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Empresa para a organização e acompanhamento das montagens das barracas ao evento tradicional da Festa do Rosário 2019.

VALOR:

R\$ 4.400,00

Contabilidade: Data: 14 de junho de 2019.

Disponibilidade Orçamentária nº Ficha: 190: 02.05.01.13.392.0009.2048.3.3.90.39.00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo — Apoio a Realização de Festas Cívicas e Populares – Pessoa Jurídica

Assinatura do Contador(a)

~~Renata Ribeiro dos Santos Silveira~~
CRC/MG: 070.682/0-5

Dados da Contratada

Unicenter Eventos Ltda – ME

Rua Alfredo Ennes Barganha, nº 98, Bairro Francisca Augusta Rios em Pouso Alegre MG (MG)
CNPJ: 00.406.011/0001-76.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art 24, Inciso VIII da lei
8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ...

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Em virtude da necessidade dos serviços de organização e acompanhamento das montagens das barracas ao evento tradicional da Festa do Rosário 2019 no município de Silvianópolis/MG, visando o levantamento das instalações, do acompanhamento a vez que a Unicenter Eventos Ltda – ME, atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 - Lei de Licitações, pois é comprovadamente possuidora de reputação ético-profissional, além de praticar os preços dos serviços oferecidos de mercado e dentro da realidade econômica nacional, razões pelas quais justifica-se plenamente o preço no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Para garantir o atendimento na qualidade dos serviços de acordo com as necessidades e transparências do município de Silvianópolis (MG), é prioridade nesta administração buscar a máxima eficiência administrativa no setor público, tornando-se indispensável à contratação da empresa. A escolha da empresa é pela eficácia dos serviços prestados e preços ofertados, sempre atendendo administração quando é solicitada além de ser uma empresa idônea, conhecida na região, possuindo reputação ética profissional na área em que atua além de praticar os preços dos serviços oferecidos na média do mercado e dentro da realidade econômica nacional. A empresa que já prestou serviços a este município e sempre atendeu com a responsabilidade técnica e pessoal, com excelentes resultados para esta Administração, cumprindo suas atribuições com reconhecida competência, rigorosamente dentro dos prazos legais, de acordo com todas as exigências estabelecidas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informar os que o Preço praticado pela empresa Unicenter Eventos Ltda – ME, é compatível com o valor de mercado, tendo o preço, no valor Global de R\$ R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e está sustentado:

Art. 24 – É dispensável de licitação:

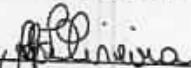
XX – na contratação de associação de portadores e deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado. (Inciso acrescentado pela Lei n 8.883, de 08.06.1994)."

Tesouraria: Data: 14 de junho de 2019.

Disponibilidade Financeira: (x) Sim () Não

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado a vista, salvo disposição em contrário.

Assinatura do Tesoureiro:


Ana Aparecida Fernandes de Oliveira



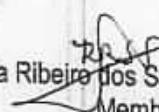
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de contratação da empresa para a prestação de serviços, fica formalizada o processo de Dispensa de Licitação para a Unicenter Eventos Ltda - ME, localizada a Rua Alfredo Ennes Barganha, nº 98, Bairro Francisca Augusta Rios em Pouso Alegre MG (MG), CNPJ: 18.645.119/0001-87, para organização e acompanhamento das montagens das barracas ao evento tradicional da Festa do Rosário 2019 no município de Silvianópolis/MG, visando o levantamento das instalações, do acompanhamento a Prefeitura Municipal para pagamento da metragens e submete-se a autoridade superior para a referida ratificação.

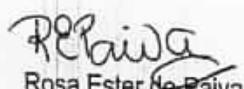
PRAZO

30 dias Silvianópolis/MG, 14/06/2019.

Comissão de Licitação


Vando Fernandes Vieira
Presidente da Comissão de Licitação.


Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Membro


Rosa Ester de Paiva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 1 de 3



PARECER JURÍDICO

À DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Processo de n. 165/2019

BREVE RELATÓRIO

Os autos do Processo de n. 165/2019 – cujo objeto é a contratação de empresa para a organização e acompanhamento das montagens de barracas ao evento tradicional da Festa do Rosário 2019 – foram submetidos a esta Assessoria Jurídica para exarar competente parecer jurídico sobre os requisitos da dispensa.

Relatado, na essência, passo a opinar.

DO MÉRITO

1. Trata-se de dispensa fundada no inciso II, do art. 24, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

O inciso II, do art. 24, tem a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E assim é a redação da alínea a do inciso II, do art. 23:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior;

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 2 de 3

Portanto, a hipótese do inciso II, do art. 24, da Lei Geral das Licitações se destina a compras e serviços que não ultrapassam o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Emerge do inciso citado os seguintes requisitos com o fim de se dispensar a licitação na referida hipótese, quais sejam: (i) ser o limite a ser contratado de no máximo R\$ 8.000,00 (oito mil reais); (ii) não ser o objeto parcela de um mesmo serviço (fracionamento).

Ao exame dos autos, constamos, pelo que o ordenador declarou e juntou nos autos, que o preço é realmente o de mercado e que também não se trata de parte de determinado serviço/despesa, no que por fim resta configurado a possibilidade de se deflagrar a presente contratação direta pela dispensa de licitação. O setor de licitações também informou não ter sido ordenado despesa de tal natureza no presente exercício.

2. Não obstante, deve o processo ser instruído dos seguintes atos e termos:

- a. solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- b. justificativa da necessidade do objeto;
- c. elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d. indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
- e. juntada aos autos do original da(s) proposta(s);
- f. juntada aos autos do original ou cópia autenticada ou conferida com o original dos documentos de habilitação exigidos;
- g. justificativa das situações de dispensa, acompanhadas dos elementos necessários que as caracterizem;
- h. justificativa do preço;
- i. pareceres técnicos e/ou jurídicos ao final;
- j. inclusão de quaisquer outros documentos necessários à caracterização da contratação direta;
- k. autorização do ordenador de despesa;
- l. comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, da dispensa de licitação;
- m. ratificação e publicação da dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;
- n. emissão da nota de empenho respectiva;
- o. assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 3 de 3

Dos itens acima, todos até este parecer se fazem presentes, devendo os órgãos responsáveis, a título de orientação, seguir os demais itens arrolados.

CONCLUSÃO

Em conclusão, considero regulares os requisitos da presente dispensa fundada no inciso II, do art. 24, da Lei Geral de Licitações e Contratos, devendo observar as formalidades do item 2 para se tornar perfeita.

É o parecer que exaro.

Silvianópolis, MG, 17 de junho de 2019.

Parecer de Fábio Machado Faria

OAB/MG 143.818

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico, o Senhor Fábio Machado Faria, ratifico a Dispensa de Licitação e determino a contratação da Empresa Unicenter Eventos Ltda – ME, sediada à Rua Alfredo Ennes Barganha, nº 98, Bairro Francisca Augusta Rios em Pouso Alegre MG, inscrita no CNPJ: 00.406.011/0001-76, para a prestação de serviços de organização e acompanhamento das montagens das barracas ao evento tradicional da Festa do Rosário 2019 no município de Silvianópolis/MG, visando o levantamento das instalações, do acompanhamento a Prefeitura Municipal para pagamento da metragens, nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Determino que seja expedida ordem de serviço à empresa Unicenter Eventos Ltda – ME para a referida prestação de serviços.

Silvianópolis/MG, 17 de junho de 2019.

Vitor Nery de Moraes

Vitor Nery de Moraes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

EXERCÍCIO	FICHA	EMPENHOS / TIPO
2019		00168/001-76/06/1

PROCESSO

Dispensa

Número : 160

Data : 15/05/2019

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Nº : 16 06 2019
EM:

CONVÉNIO

CENTRO DE CUSTO

00018 - Cultura

FONTE :100

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO, A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

FAVORECIDO

003279 - Unicenter Eventos Ltda ME
Avenida Moisés Lopes , 419 , 37550-000
Pouso Alegre - MG

CNPJ / CPP: 09.406.011/0001-76

ESPECIFICAÇÃO
DA
DESPESA

Empenho ref. Servicos Prestados de Assessoria, Acompanhamento, Organizacao, Execucao e Montagem das Barracas da Festa do Rosario de 2019.

VALOR:

4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

DATA:

17/05/2019

Vitor Mery de Moraes

DESCONTOS:

DESPESA BRUTA:

4.400,00 DESCONTOS:

0,00 DESPESA LIQUIDA:

DATA:

17/05/2019

CONTADOR:

Renata Ribeiro dos Santos Silveira

O MATERIAL OU SERVICO
FOI ENTREGUE CONFORME
SOCIOCITADO

05/07/19

FACE À LIQUIDAÇÃO DO
PROCESSO, DETERMINO
05/07/2019 SEU PAGAMENTO.

08/07/19

CRÉDITO 070.652/0-5

CONTROLE INTERNO

EXAMINAMOS O PERCURSO DA DESPESA, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE DISCIPLINAM O SEU PROCESSAMENTO.

Maria Jose Franco Fernandes
Secretaria Municipal de Educacao

Vitor Mery de Moraes
Prefeito Municipal

Hubia Helena de Paula Oliveira Serra
Controladora Interna

RECEBI A IMPORTÂNCIA REFERENTE A PRESENTE DESPESA,
DA QUAL DOU PLENA QUITAÇÃO.

RECIBO

08/07/19

DOCUMENTO: (TIPO / NÚMERO)

NOME	<i>Anuitado em Branco</i>
ASSINATURA	<i>Anuitado em Branco</i>

BANCO Nº: Bradesco
CHEQUE Nº: 16 dc
CONTA Nº: 8804-8
RECURSO: Festa Rosaria 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
37

Data e Hora da Emissão	05/07/2019 13:28:50	Competência	5/7/2019	Código de Verificação	456453311
Número do RPS		- N° da NFS-e substituída		Local da Prestação	POUSO ALEGRE - MG

Razão Social/Nome	UNICENTER EVENTOS LTDA ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	00.406.011/0001-76	Inscrição Municipal	77985	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	Rua Alfredo Ennes Baganha, 98 - Francisca Augusta Rios	CEP: 37557-043			
Complemento	LOJA 1	Telefone	(35)9956-8864	E-mail	alpha.contabil@yahoo.com.br

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE SILVIANOPOLIS				
CNPJ/CPF	18.675.942/0001-35	Inscrição Municipal		Município	SILVIANOPOLIS - MG
Endereço e CEP	AV DR JOSE MAGALHAES CARNEIRO, 33 - CENTRO	CEP: 37560-000			
Complemento		Telefone	(35)3451-1200	E-mail	

SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, DA MONTAGEM DAS BARRACAS DA FESTA DO ROSÁRIO DE 2019

17.10 / 823000101 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código da Obra			Código AP07	
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Valor do Serviço - R\$	4.400,00	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	4.400,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(+) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	4.400,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,01
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Retirar	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido - R\$	4.400,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN - R\$	0,00
		2-Não		

Avisos
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://pousoalegre.gifes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 08/07/2019 - 15h01

Nº de controle: 89764597466656170 | Documento: 8660586

Conta de débito: Agência: 2428 | Conta: 0008804-8 | Tipo: CONTA CORRENTE

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS | CNPJ: 018.675.942/0001-35

Nome do favorecido: Unicenter Eventos Ltda ME

CNPJ: 00.406.011/0001-76

Conta de crédito: Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. | Agência: 3169 | Conta: 3104826

Tipo de conta: CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL

Finalidade: 5 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES

Valor: R\$ 4.400,00

Tarifa: R\$ 10,15

Valor total: R\$ 4.410,15

Tipo de transferência: TED - Titularidade Diferente

Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: 08/07/2019

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação

ZYeRtQCw rnOG2iLI HBSv4qny CJemF3WN ZqVNZEJA unfag4Bk g5vjEtA N@2NkElX
 pefHP6n8 3?VaPXjf rj9A@KoC e3BZ1@o7 fmP4Q#?b uF4pih1V lLfTme44 UpThhpkS
 hXXGgJmw xsKYfgyj no2#GIk9 w9@8Hv8* HzOhSHZh diQOr@2e 86605860 8/07/201

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

A empresa

Unicenter Eventos Ltda – ME
Rua Alfredo Ennes Barganha, nº 98, Bairro Francisca Augusta Rios em Pouso Alegre MG (MG)
CNPJ: 00.406.011/0001-76

Vitor Nery de Morais, Prefeito Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, vem respeitosamente, em atendimento aos Ofícios nº 134/2019/GSPCMS da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, em anexo, solicitar um relatório detalhado dos serviços realizados na Contratação de Empresa para a organização e acompanhamento das montagens das barracas ao evento tradicional da Festa do Rosário 2019.

Na oportunidade, apresento a Vossa excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Silvianópolis/MG, 09/09/2019.

Atenciosamente.

Vitor Nery de Morais
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200

"VIA EMAIL."



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 134/2019/GSPCMS

Silvianópolis, 06 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em 06/09/19

Germão Peixoto
Ass. Servidor Responsável

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Assunto: A Presidência da Câmara solicita informações complementares a prestação de contas referente a Festa do Rosário 2019.

1. **Lucio Tadeu Andrade Peixoto**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe são conferidas, vem ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Vitor Nery de Moraes, nos termos da Lei de Acesso a Informação (12.527/2011) c/c a Lei 770/2010 e o disposto no inciso XXIV do Art. 97 da Lei Orgânica Municipal, REQUERER informações complementares a prestação de contas referente a Festa do Rosário 2019, conforme segue:

- 1) Cópia de toda documentação referente ao procedimento licitatório finalizado para a contratação da empresa UNICENTER EVENTOS LTDA, 0.406.011/0001-76 referente a Nota de Empenho /Tipo 01168/001-Global, exercício de 2019, no valor de R\$ 4.400,00.
- 2) Quais foram notadamente os serviços realizados quanto a especificação da despesa apresentada no empenho supramencionado, “Empenho ref. Serviços Prestados de Assessoria, Acompanhamento, organização, Execução e Montagem das Barracas da Festa do Rosário de 2019”?
- 3) Solicitamos cópias das documentações que foram exaradas pela empresa contratada que subsidiaram os serviços prestados ao Poder Executivo, comprovando a realização dos mesmos?
- 4) Ou, aguardamos ser apresentado relatório circunstanciando, descrevendo e quantificando quanto a realização de cada serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

realizado no que refere-se a Assessoria, ao acompanhamento, a organização, a Execução e Montagem das Barracas por ocasião da Festa do Rosário de 2019?

- 5) A empresa prestou serviços In Loco durante a realização da festa do rosário 2019? Notadamente quais serviços?

Atenciosamente

Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor
Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG**

RELATÓRIO

Ref.: Festa do Rosário de 2019.

Rosário de 2019. Venho relatar os serviços prestados para a Festa do Rosário de 2019. Realizado no mês de Junho de 2019. Foi contratado para a realização deste serviço: Vanderlei Ramos de Paiva, residente em Silvianópolis na Rua Antonio dos Santos, nº 44, bairro do Tanque.
Os serviços Contratados e prestados foram;
Assessoria e coordenação para marcação e montagens das tendas.

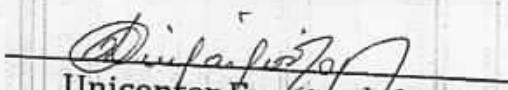
Medição e cobranças dos expositores baraqueiros.
Orientação para pagamentos.
Assessoramento para emissão de Alvarás de funcionamento específico para este evento.

Assessoramento para somatória dos valores dos expositores para prestação de contas.

O valor cobrado para execução de todo o serviço foi de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Sem mais, subscrecio-me
Atenciosamente.

Silvianópolis, 20 Setembro de 2019


Unicenter Eventos ltda ME

00.406.011/0001-76

UNICENTER EVENTOS LTDA - ME
Telefone: (35) 3425-4508

Rua Alfredo Ennes Baganha, 98
B. Francisca Augusta Rios - CEP 37557-043
POUSO ALEGRE --- MINAS GERAIS

Endereço: Rua Alfredo Ennes Baganha nº. 09, Bairro: Francisca Augusta Rios, Pouso Alegre
MG – CEP: 37.557-048

RELATÓRIO

Ref.: Festa do Rosário de 2019.

Eu Vanderlei Ramos de Paiva domiciliado em Silvianópolis na Rua Antonio dos Santos n.44 no bairro do Tanque contratado pela Empresa Unicenter Eventos venho através deste, relatar os serviços prestados para a Festa do Rosário de 2019 realizado no mês de Junho.

A prestação de serviços para a marcação dos pontos das pessoas interessadas em montagem de barracas para vendas de produtos na festa do rosário teve inicio no começo do mês de Junho de 2019 e encerramento em 02 de Julho de 2019.

Foi dado preferência para os moradores de Silvianópolis interessados em participar da festa do Rosário e escolher o ponto desejado, conforme decreto \ Lei.

Os expositores foram orientados a fazerem seus depósitos identificados após a demarcação do ponto com suas respectivas metragens, para a emissão do Alvará de localização e funcionamento, dando então a permissão para a montagens.

Os expositores que chegaram na semana do evento e no dia do evento foram orientados para a demarcação, medição e pagamento com deposito em conta,

Todos os expositores foram orientados para a solicitação de energia elétrica juntamente com a Cemig de acordo com suas necessidades de voltagens.

Orientação para a localização e instalação de banheiros públicos.

Orientação para a localização dos Parques de diversão.

Os serviços prestado foram realizados com sucesso.

Silvianópolis, 02 de Julho de 2019.

